



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1419

Dispõe sobre denominação de rua.

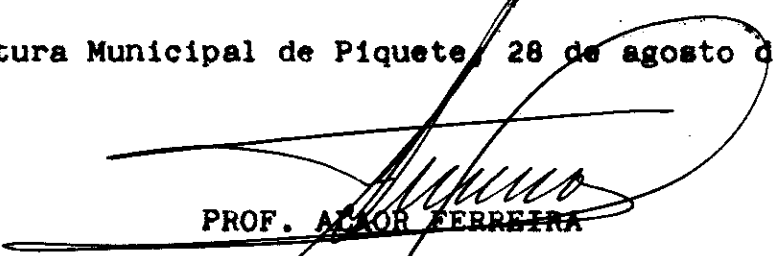
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se RUA LUIZ GALVÃO LEITE, a Rua número 04, situada no Conjunto Habitacional "Prof. José Carlos Ribeiro da Silva", à margem da Rodovia Itajubá - Lorena - Rodovia BR-459.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 28 de agosto de 1992.


PROF. ACLOR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicado no Paço Municipal aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento
e Administração